ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI Nº 1.774 de 21 de março de 2007

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Escola de Inclusão Digital e Cidadania – CGEIDC, e dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**: **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Currais Novos, o Conselho Gestor da EIDC, em que objetiva:
- Assegurar que a EIDC contribua para a alfabetização e qualificação digital;
- Organizar propostas para o desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital;
- Promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos Gestores das Escolas de Inclusão Digital e Cidadania – EIDC, encaminhando propostas ao Poder Municipal e/ou EMATER/RN, principais responsáveis pela execução das ações.

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se EIDC o espaço público destinado ao acesso livre à população de ferramentas, conteúdos e saberes, por meio das tecnologias da informação e da comunicação, em especial através de computadores conectados à rede mundial.

Art. 3º - O Conselho Gestor será formado por representantes titulares, sendo que, entre eles, são membros natos 01 (um) representante da EMATER/RN, 01 (um) representante do Governo Municipal, 01 (um) representante da escola a qual a EIDC está vinculada ou representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho fica assim constituído:

I – Presidente;
II – Secretário Executivo;
III – Membros.

§ 2º - O mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, permitida a sua recondução.

§ 3º - As funções dos integrantes dos Conselhos não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICIPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006

Continuação da Lei 1774/07 de 21-03-07

Art. 4º - Os Conselheiros reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, em data a ser definida no Regimento Interno, podendo ter a participação e a manifestação de qualquer pessoa interessada, com direito à voz.

Parágrafo Único – Os Conselheiros reunir-se-ão extraordinariamente a qualquer tempo, mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Gestor:

I – formular as diretrizes e metas de gestão da EIDC;
II – apoiar a implementação das atividades da EIDC e zelar pelo seu bom funcionamento, em especial pela organização, manutenção, atendimento aos usuários e condições de segurança e salubridade;
III – garantir a transparência na gestão da unidade, exigindo esclarecimentos de ordem técnico-administrativa, econômico-financeira ou operacional e prestando-os sempre que solicitado;
IV – promover a inserção plena da unidade na comunidade local, estimulando a participação social na sua gestão;
V – elaborar projetos e promover debates e outras iniciativas, visando a integração da unidade com outros equipamentos públicos e com organizações da sociedade civil;
VI – elaborar e aprovar seu regimento interno;
VII – assegurar que todas as atividades oferecidas pela EIDC sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;
VIII – Assegurar que o uso dos equipamentos da EIDC seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 21 de março de 2007.

NAILZON FRANCISCO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal, em exercício

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006